



**SUMÁRIO**

*Coordenação Regional* ..... **01**

**COORDENAÇÃO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 030/CR-MA, de 11 de novembro de 2015.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO-MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1214/PRES, de 29 de outubro de 2014, no uso das atribuições que confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 1.733/PRES, de 27 de dezembro de 2012 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WANESSA DE MENESES SOUSA, matrícula nº 1632960, CPF nº 671.988.803-04 e RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1705495, CPF nº 460.656.103-30, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 122/2015, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa NORTE LOCADORA E SERVIÇOS EIRELLI-EPP CNPJ nº 08.949.785/0001-55.

Art. 2º Designar os servidores WANESSA DE MENESES SOUSA, matrícula nº 1632960, CPF nº 671.988.803-04 e RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1705495, CPF nº 460.656.103-30 como Fiscais Administrativos, titular e substituto, respectivamente, para auxiliar o gestor do contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º Designar os servidores WANESSA DE MENESES SOUSA, matrícula nº 1632960, CPF nº 671.988.803-04 e RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1705495, CPF nº 460.656.103-30, como Fiscal Técnico, titular e substituto, respectivamente, para auxiliar o gestor do contrato quanto ao acompanhamento e execução dos aspectos técnicos do objeto do referido contrato.

Art. 4º O Gestor, Fiscais e seus substitutos têm a atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**DANIEL CUNHA DE CARVALHO**  
Coordenador Regional